



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 791, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Cria Crédito Especial.**

**ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria de Administração Finanças e Planejamento    Unidade 01 –  
Secretaria de Administração Finanças e Planejamento

Função 04 – Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa – 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Atividade: 2301 – Manutenção das Atividades da Sec de Administração e Fazenda  
3.3.2.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 29.696,70

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior:

- O superávit Financeiro do Exercício anterior:

R\$ 25.308,62

- O excesso de arrecadação do exercício

R\$ 4.388,08

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM  
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

**ADELAR LOCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária da Administração e Fazenda